



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Pesqueira  
Comissão Eleitoral Estudantil

**EDITAL Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**  
**ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL – PLEITO 2025/2026**

A Comissão Eleitoral para o **Grêmio Estudantil Miguel Arraes** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Pesqueira, **eleita em Assembleia Estudantil ocorrida no dia 28 de maio de 2025**, em conformidade com a Lei nº 7.398/85 e no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que dispõe sobre o **processo de escolha dos membros da Diretoria do Grêmio Estudantil**.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º. As inscrições de chapas estarão abertas no período de 15 a 26 de setembro de 2025, até às 20h, mediante formulário on-line disponibilizado pela Comissão Eleitoral, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/j5qmgcbii5k1otse7>.

Art. 2º. O resultado preliminar das inscrições será divulgado em 29 de setembro de 2025.

Art. 3º. Caberá recurso quanto à homologação das inscrições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado preliminar.

**DAS ELEIÇÕES**

Art. 5º. A eleição ocorrerá por meio de voto direto e secreto.

§1º. Poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados.

§2º. Somente poderão compor chapas os estudantes que não estejam cursando o último semestre, assegurado a estes o direito de voto.

§3º. Será considerada eleita:

I – a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, não computados os brancos e nulos;

II – em caso de empate, realizar-se-á nova eleição apenas entre as chapas empatadas;

III – havendo apenas uma chapa inscrita, esta será considerada eleita se obtiver maioria absoluta, correspondente à metade mais um dos votos válidos dos estudantes votantes.

**DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 6º. O pedido de registro deverá ser feito mediante lista dos componentes da chapa, com a indicação do cargo a ser ocupado por cada membro na Diretoria, observada a seguinte composição, acrescida de suplentes:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Secretaria;

IV – Tesouraria;

V – Coordenação de Mídias, Comunicação e Cultura;

VI – Coordenação de Relações Estudantis e Diversidade.

Art. 7º. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) à Presidência, mediante envio do formulário de inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos.

Art. 8º. Não será permitida candidatura individual, sendo a participação admitida apenas por meio de chapa regularmente composta.

Art. 9º. As chapas não poderão incluir estudantes que estejam cursando o último semestre de seus respectivos cursos.

Art. 10. No ato da inscrição, cada chapa deverá apresentar as declarações de matrícula de todos os seus integrantes, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

Art. 11. A composição da chapa deverá respeitar:

I – paridade de gênero entre seus membros;

II – a participação de dois representantes de cada curso do Ensino Médio Integrado.

Art. 12. Além dos membros titulares, cada chapa deverá indicar três suplentes, sendo um de cada curso do Ensino Médio Integrado.

§1º. Os suplentes assumirão automaticamente as funções em caso de vacância ou afastamento de membro titular.

§2º. A ordem de substituição deverá ser definida no ato da inscrição.

## **DAS CAMPANHAS E DO PERÍODO ELEITORAL**

Art. 13. As despesas da campanha eleitoral serão de inteira responsabilidade das chapas.

Art. 14. A propaganda eleitoral somente será permitida no período estabelecido no cronograma e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – será permitida a utilização de folhetos, cartazes, adesivos, materiais impressos e mídias digitais;

II – todo material deverá ser previamente enviado à Comissão Eleitoral, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/j5qmgcbii5k1otse7>, para fins de registro e análise;

III – é proibido qualquer tipo de propaganda dentro do IFPE no dia da votação.

Art. 15. É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

I – propaganda no dia da votação;

II – uso de material não autorizado ou em desacordo com este edital;

III – ataque, ofensa ou difamação contra integrantes de outras chapas ou membros da comunidade escolar;

IV – vinculação da propaganda a partidos políticos ou a questões externas ao ambiente escolar.

Art. 16. As chapas terão sua numeração definida conforme a ordem de inscrição, que será utilizada nas cédulas de votação.

Art. 17. Cada chapa poderá indicar, no ato da inscrição, até dois fiscais, sendo permitida a permanência de apenas um fiscal acompanhando a urna itinerante durante o processo de votação.

## **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Art. 18. Durante o processo de votação, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I – o eleitor votará conforme a ordem de chamada em sala de aula, quando da passagem da urna itinerante, ou dirigindo-se à Sala da DAE, no período em que a urna permanecer disponível nesse local;
- II – o eleitor deverá identificar-se mediante apresentação de documento oficial com foto;
- III – a Comissão Eleitoral localizará o nome do eleitor na lista de estudantes regularmente matriculados;
- IV – confirmada a identidade, o eleitor assinará a lista de presença ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, que deverá conter a rubrica, no verso, de ao menos um dos membros da Comissão;
- V – o eleitor marcará um “X” no retângulo em branco situado ao lado do nome da chapa de sua preferência e, em seguida, depositará seu voto na urna.

Parágrafo único. Caso o nome do eleitor não conste na lista de estudantes regularmente matriculados, só poderá votar mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado.

Art. 19. A votação será realizada por meio de urna única, conduzida pela Comissão Eleitoral.

- I – Durante o período itinerante, a urna será levada às salas de aula conforme itinerário previamente definido e divulgado;
- II – Nos períodos em que não estiver em circulação, a urna permanecerá na Sala da DAE, disponível para receber os votos dos estudantes;
- III – A urna será previamente lacrada e rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- IV – A urna permanecerá, em todo momento, sob a guarda de, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 20. Encerrado o período de votação itinerante e o horário de permanência da urna na Sala da DAE, esta será imediatamente recolhida e encaminhada ao local de apuração.

## **DA APURAÇÃO**

Art. 21. A apuração ocorrerá imediatamente após o término da votação, na Sala da DAE – Campus Pesqueira.

§1º. Poderá acompanhar a apuração um representante de cada chapa concorrente, além dos membros da Comissão Eleitoral.

§2º. O processo, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 22. A apuração seguirá os seguintes procedimentos:

- I – conferência do número de votos com o número de assinaturas na lista de votantes;
- II – decisão imediata de eventuais impugnações pela Comissão Eleitoral;
- III – anulação dos votos ilegíveis, em branco ou que não indiquem claramente a escolha do eleitor.

## **DOS RECURSOS**

Art. 23. Os recursos eleitorais observarão os seguintes prazos:

- I – sobre homologação de inscrições: até 24h após a divulgação do resultado preliminar (Art. 3º);
- II – sobre a votação e apuração: até 30 minutos antes do início da apuração dos votos.

§1º. As denúncias deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/j5qmgcbii5k1otse7>.

§2º. Todo recurso deverá ser instruído com provas documentais.

## DO CRONOGRAMA

Art. 24. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo, o qual somente poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral.

### CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

10/09/2025 – Publicação do Edital

11/09/2025 – Período de Impugnação do Edital

12/09/2025 – Início da divulgação em sala de aula

15 a 26/09/2025 (até 18h) – Período de inscrição das chapas, via Google Forms

26/09/2025 – Análise e homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral

29/09/2025 – Recurso de impugnação

30/09/2025 – Divulgação das inscrições deferidas

01 a 09/10/2025 – Período de campanha eleitoral

09/10/2025 – Debate Eleitoral

10/10/2025 – Eleição realizada por meio de urna itinerante nas salas de aula durante o período da manhã e início da tarde e, posteriormente, com a urna disponível na Sala da DAE até às 16h30; em seguida, apuração dos votos e divulgação do resultado

13/10/2025 – Homologação da chapa eleita

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Comissão Eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que haja provas de irregularidades, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27. A posse da nova Diretoria do Grêmio Estudantil será realizada mediante a divulgação da ata da eleição e da ata de posse, produzidas e verificadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 28. O mandato da Diretoria terá duração de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse.

Art. 29. O processo eleitoral contará com o acompanhamento da Direção-Geral do Campus Pesqueira, exclusivamente para apoio logístico e institucional, preservando-se integralmente a autonomia da Comissão Eleitoral e do Grêmio Estudantil.

*Iasmyn Santos*

[Iasmyn Santos \(Sep 10, 2025 11:14:41 ADT\)](#)

**Iasmyn Nycolly Mendes dos Santos**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

*Mariana de Oliveira Teixeira*

[Mariana de Oliveira Teixeira \(Sep 10, 2025 09:29:33 ADT\)](#)

**Mariana de Oliveira Teixeira**

**Vice-presidente da Comissão Eleitoral**

# Edital Eleições do Gremio

Final Audit Report

2025-09-10

Created:	2025-09-10
By:	Francisco Cavalcanti (francisco.cavalcanti@pesqueira.ifpe.edu.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAWz36YS9FFyn5F1WvN8CoKo-ouWFCup1X

## History

-  Document created by Francisco Cavalcanti (francisco.cavalcanti@pesqueira.ifpe.edu.br)  
2025-09-10 - 0:48:02 AM GMT- IP address: 45.188.144.173
-  Document emailed to lasmyn Nycolly Mendes dos Santos (inms@discente.ifpe.edu.br) for signature  
2025-09-10 - 0:48:06 AM GMT
-  Document emailed to Mariana de Oliveira Teixeira (mot@discente.ifpe.edu.br) for signature  
2025-09-10 - 0:48:06 AM GMT
-  Email viewed by Mariana de Oliveira Teixeira (mot@discente.ifpe.edu.br)  
2025-09-10 - 1:06:53 AM GMT- IP address: 66.249.88.1
-  Document e-signed by Mariana de Oliveira Teixeira (mot@discente.ifpe.edu.br)  
Signature Date: 2025-09-10 - 12:29:33 PM GMT - Time Source: server- IP address: 179.151.163.47
-  Email viewed by lasmyn Nycolly Mendes dos Santos (inms@discente.ifpe.edu.br)  
2025-09-10 - 1:38:10 PM GMT- IP address: 66.249.88.1
-  Signer lasmyn Nycolly Mendes dos Santos (inms@discente.ifpe.edu.br) entered name at signing as lasmyn Santos  
2025-09-10 - 2:14:39 PM GMT- IP address: 45.237.166.230
-  Document e-signed by lasmyn Santos (inms@discente.ifpe.edu.br)  
Signature Date: 2025-09-10 - 2:14:41 PM GMT - Time Source: server- IP address: 45.237.166.230
-  Agreement completed.  
2025-09-10 - 2:14:41 PM GMT